

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** No dia 23 de abril de 2024, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Assembleia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 19ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 16.3.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos Pela PHV Engenharia Ltda.*”, celebrado em 22 de agosto de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) e da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar a concessão de *wavier* prévio, para que a Emissora efetue a liberação dos recursos referentes à 2ª (segunda) integralização de CRI à Devedora, nos termos previstos na Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 19ª (Décima Nona) Emissão da Companhia Província De Securitização, realizada em 17 de abril de 2024, às 16h00min (“9ª AEI”) ainda que o item (ii) das Condições Precedentes, não tenha sido cumprido. Fica consignado ainda que, o item (ii) das Condições Precedentes deverá ser devidamente

cumprido até a data da 2ª (segunda) liberação de recursos da 2ª (segunda) integralização de CRI (“2ª Liberação da 2ª Tranche”);

- (ii) Aprovar ou não, que a Emissora efetue a devolução dos recursos remanescentes oriundos do Créditos Imobiliários no importe de **R\$ 183.681,81 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)** apurados no mês de abril de 2024, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, a despeito do previsto na cláusula 15.1, item (vi) do Termo de Securitização; e
- (iii) Aprovar ou não, a alteração da cláusula 15.1, item (vi) do Termo de Securitização, de forma que a nova redação passará a constar da seguinte forma:

“15.1 (...)

(...)

(vi) devolução dos valores remanescentes para a Conta de Livre Movimentação da Devedora.”

6. DELIBERAÇÕES Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a concessão de *waiver* prévio, para que a Emissora efetue a liberação dos recursos referentes à 2ª (segunda) integralização de CRI à Devedora, nos termos previstos na 9ª AEI, ainda que o item (ii) das Condições Precedentes, não tenha sido cumprido. Fica consignado ainda que, o item (ii) das Condições Precedentes deverá ser devidamente cumprido até a data da 2ª (segunda) liberação de recursos da 2ª (segunda) integralização de CRI (“2ª Liberação da 2ª Tranche”);
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram que a Emissora efetue a devolução dos recursos remanescentes oriundos do Créditos Imobiliários no importe de **R\$ 183.681,81 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)** apurados no mês de abril de 2024, para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, a despeito do previsto na cláusula 15.1, item (vi) do Termo de Securitização; e
- (iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração da cláusula

15.1, item (vi) do Termo de Securitização, de forma que a nova redação passará a constar nos termos da redação prevista no item (iii) da Ordem do Dia Acima.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, os quais deverão ser devidamente formalizados em até **30 (trinta) dias corridos** contados da celebração da presente assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de abril de 2024.)

MESA:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

(Anexo A da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 19ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de abril de 2024).

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****